



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.230/99, de 10 de maio de 1999.

"Dispõe sobre a regulamentação do estacionamento na Avenida Mário Ferreira".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O estacionamento de Veículos Automotores na Avenida Mário Ferreira no Centro desta cidade passa a ser ao lado do canteiro central.

Art. 2º Os infratores que infringirem o Art. Anterior, sujeitarão às penalidades constantes no C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro) – Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 1999.



João Correa Caixeta
Prefeito